

LEI Nº 608/77

ALTERA DISPOSITIVOS DOS ESTATUTOS DA FUNAM

O povo do município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes votou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º do Estatutos da Fundação Municipal Alice Mendonça - FUNAM - passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - A Fundação Municipal de Assistência Social - FAMAS - tem a sede e foro na cidade de São Francisco, Minas Gerais, e as seguintes finalidades:

§ 1º - Todas as siglas contidas no texto dos Estatutos com as iniciais "FUNAM" ficam substituídas pela sigla FAMAS.

§ 2º - Os Estatutos passam a ter a seguinte redação em seu preâmbulo: Estatutos da Famás . - Fundação Municipal de Assistência Social para o desenvolvimento cultural, Assistência Social e bem-estar do menor.

§ 3º - O art. 7º terá a seguinte redação: A FAMAS será dirigida por um conselho administrativo, com mandato de quatro anos, formado por um presidente, um tesoureiro e um secretário;

A) Os membros do Conselho Administrativo, serão nomeados pelo Prefeito Municipal

B) Os membros do Conselho Administrativo poderão ter vencimentos, a critério do Chefe do Executivo Municipal;

C) O Presidente do Conselho Administrativo contratará auxiliares pela CLT, mediante aprovação do conselho.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 09 de fevereiro de 1977

EDSON PARAÍSO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL